PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 189-V
do livro de registro de Lei nº 36
em 31 / 08 / 82
ASS. DO ENCARREGADO

LEI Nº 870 /82

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Maximino Martins Magalhães

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel de propriedade do Município, situado em sua sede, com 270 m^2 (duzentos e setenta metros quadrados) de área, composto do lote 7, quadra 10, seção B, no Bairro Alto Bandeirantes, limitando pela frente(norte) com a rua Aldair Santana, com 9,00 m (nove metros); pelo fundo(sul) com o lote 32, também com 9,00 m (nove metros); lateral direita (leste) com o lote nº 8, na distância de 30,00 m (trinta metros); lateral esquerda(oeste) com os lotes 4, 5 e 6, na distância de 30,00 m (trinta metros), pelo imóvel de propriedade do Sr. Maximino Martins Magalhães, com 120 m^2 (cento e vinte metros quadrados) de área, situado nos fundos do Posto de Saúde do FUNRURAL, à Av. D. Pedro de Alcântara, medindo 5,00 m (cinco metros) de fundo (leste); 24,00 m (vinte e quatro metros) pela lateral direita (norte), limitando com Aurelino Nunes de Souza, e 24,00 m (vinte e quatro metros) pela lateral esquerda (sul), limitando com Martinho José de Souza.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 31 de agosto de 1.982.

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal